

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, REMOÇÃO E
DESTRUIÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA”**

CONDIÇÕES GERAIS

PROC.º 3/HP/DCOP/2016

INDICE

1. OBJETO	3
2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS	3
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	4
5. PRAZO	5
6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS	6
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	6
10. EXCLUSÕES	7
11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO	7
12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	8
13. DA COMISSÃO	9
14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	9
15. ADJUDICAÇÃO	10
16. RECLAMAÇÕES	11
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	11
18. CAUÇÃO	11
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, remoção e eventual destruição de veículos em fim de vida (VFV) depositados no Parque Municipal de Materiais e Veículos de Trajouce (PVRT), sito na Estrada Cabeço Cação em Trajouce
2. Os veículos em fim de vida (VFV) destinam-se a ser alienados, sendo compostos por cada uma das seguintes categorias de veículos:
 - i) Ligeiros;
 - ii) Pesados;
 - iii) Motociclos, Ciclomotores e Quadriciclos;
 - iv) Velocípedes;
 - v) Roulotes;
 - vi) Barcos;
 - vii) Atrelados;
 - viii) Autocaravanas.
3. Os veículos a alienar constituem um resíduo, conforme o disposto no ponto IV, alínea hh) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, conjugado com o disposto na alínea t) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 164/2008 de 8 de abril.

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo encontra-se patente na Direção Municipal das Áreas de Gestão (DMAG) - Divisão de Contratação Pública (DCOP), sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais, onde pode ser consultado, no

horário das 9.30-13.00 horas e das 14.00-16.30 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.

2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento que se encontram disponíveis no sítio do Município de Cascais www.cm-cascais.pt.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Cascais representada pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, através do seguinte endereço dcop@cm-cascais.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail que remeter o pedido, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
5. Os proponentes interessados podem verificar as características de VFV idênticos e similares a alienar no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, sito na Rua Cabeço de Cação, em Trajouce, no horário das 9.00 horas às 17.00 horas, telefone n.º 21 445 4376, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I das presentes Condições Gerais, e que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

5. PRAZO

A recolha e remoção dos veículos vigorará pelo período de 3 anos ou até ao limite de 3830 veículos que se encontrem no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, sito na Estrada Cabeço Cação.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Proposta de preço, conforme modelo Anexo II das presentes Condições Gerais;
- c) Documento comprovativo da qualidade de operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação e emissão de certificados de destruição de veículos em fim de vida nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010 de 11 de agosto, Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 1/2012 de 11 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2013 de 7 de agosto;
- d) Certidão do Registo Comercial emitida pela Conservatória do Registo comercial, válida e atualizada;

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos, mencionados nas alíneas a), c) e d) do ponto 6. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da Hasta Pública e da entidade que a lançou.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente: Câmara Municipal de Cascais, Direção Municipal das Áreas de Suporte (DMAS)/Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1, 2750-421 Cascais, **até às 16.00 horas do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública.**
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham a ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada na DMAG/DCOP.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

10. EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do prazo fixado previsto no n.º 1 do ponto 8 das Condições Gerais;
- b) A não observação do disposto no ponto 7 das Condições Gerais;
- c) A falta dos elementos exigidos nos termos do ponto 6 das Condições Gerais;
- d) A apresentação de valores, para cada categoria de veículos, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12 das Condições Gerais.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

1. O ato público da hasta pública realizar-se-á, pelas 10.30 horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho no dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas;
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

4. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. Os valores base de licitação, para cada tipo de categoria de veículo que se pretende alienar, são os seguintes:

CATEGORIA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE (€)	PREÇO TOTAL (€)
Veículos ligeiros	3000	€ 165,00	€ 495.000,00
Veículos pesados	50	€ 1.200,00	€ 60.000,00
Motociclos, ciclomotores e quadriciclos	300	€ 30,00	€ 9.000,00
Velocípedes	150	€ 1,50	€ 225,00
Roulotes	100	€ 100,00	€ 10.000,00
Barcos	50	€ 100,00	€ 5.000,00
Atrelados	150	€ 80,00 ^{a)}	€ 12.000,00
Autocaravanas	30	€ 200,00 ^{a)}	€ 6.000,00
TOTAL			€ 597.225,00

2. Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13.º, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na

liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

3. A licitação é referida por algarismos e números.

13. DA COMISSÃO

A praça é dirigida por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como aos **DOCUMENTOS** mencionados no n.º 1 do ponto 7, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o n.º 2 do ponto 7.
2. A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
5. De seguida interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.
6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados nas alíneas a), c) e d) do ponto 7, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado.
7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

8. Depois a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 7.2 que contem o documento referido na alínea b) do ponto 6
9. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por categoria de veículo constante das **PROPOSTAS** admitidas.
10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.
11. A licitação é efetuada por categoria de veículo em fim de vida, pela ordem referida no n.º 2 do ponto 1 das Condições Gerais, sendo que em caso de empate do preço unitário em qualquer categoria de veículos, a licitação será iniciada pelo proponente que apresentar o maior valor para a categoria de veículos ligeiros.
12. O valor mínimo de cada lanço para cada categoria de veículo é de € 25,00 (vinte e cinco euros) por unidade;
13. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto;

15. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é efetuada no final da praça, terminada a licitação, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado, sendo que em caso de empate a adjudicação será feita ao proponente que apresentar o valor mais elevado para a categoria de veículos ligeiros
2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente;
3. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Cascais, sendo após aprovação em reunião de Câmara, notificado o arrematante do respetivo ato de adjudicação, cuja proposta foi admitida.
4. Não há lugar a adjudicação provisória:
 - a) Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;

- b) Se não tiver ocorrido licitação nos termos do n.º 9 do ponto 14;
 - c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;
 - d) Outra causa justificativa.
5. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Direção Municipal das Áreas de Gestão autorizada a alienar os veículos através de negociação directa com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado no quadro apresentado no n.º 1 do ponto 12 das presentes Condições Gerais.

16. RECLAMAÇÕES

1. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

18. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime previsto para as Hastas Públicas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (versão atualizada), e demais legislação complementar.